



ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator:

9.1. recomendar ao Departamento Regional do Serviço Social da Indústria no Estado de São Paulo que:

9.1.1. retome a oferta na educação infantil, em suas unidades educacionais, para atendimento de crianças em creches (0 a 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos);

9.1.2. utilize o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação, os Planos Municipais de Educação dos municípios paulistas e estudos baseados em indicadores demográficos e educacionais, bem como interaja com os gestores de educação federais, estaduais e municipais e com o público interessado para fundamentar as decisões relacionadas à oferta de serviços educacionais, seja no que diz respeito às modalidades e etapas de ensino prioritárias, seja no que diz respeito à localização das escolas;

9.1.3. utilize indicadores para medir as múltiplas dimensões de desempenho (acadêmico e outras) das escolas e alunos em turno integral;

9.2. cientificar o Departamento Regional do Serviço Social da Indústria no Estado de São Paulo da necessidade de aprimorar a integridade e confiabilidade da base de dados de resultados das es-

colas da rede Sesi-SP no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), a fim de assegurar a prestação de informações precisas e acuradas aos usuários a que se destinam;

9.3. determinar à Segecex que oriente suas unidades técnicas no sentido de que novas informações que precisem constar dos relatórios de gestão das unidades jurisdicionadas desta Corte devem ser objeto do processo de elaboração do anteprojeto de decisão normativa mencionado no art. 8º, §4º da Resolução TCU 234/2010;

9.4. encaminhar cópia da presente deliberação ao Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria; ao Departamento Regional do Serviço Social da Indústria no Estado de São Paulo (Sesi-SP); ao Ministério da Educação; à Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo, à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo (Undime-SP); à Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e à Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

9.5. encerrar o presente processo e arquivar os autos.

10. Ata nº 6/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 2/3/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0480-06/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (Relator).

ENCERRAMENTO

Às 18 horas e 17 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 9 de março de 2016.

AROLD CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 213, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Abre crédito suplementar em favor de tribunais regionais eleitorais, no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e no Processo SEI nº 2016.00.000002741-6, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor de tribunais regionais eleitorais, no valor de R\$ 2.604.901,00 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e um reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.604.901,00 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e um reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO DIAS TOFFOLI

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							838.643
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							838.643
02 122	0570 20GP 0023	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Ceará							838.643
			F	3	2	90	0	100	838.643
TOTAL - FISCAL									838.643
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									838.643

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							500.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							500.000
02 122	0570 20GP 0021	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Maranhão							500.000
			F	3	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							63.490
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							63.490
02 122	0570 20GP 0033	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio de Janeiro							63.490
			F	3	2	90	0	100	63.490
TOTAL - FISCAL									63.490
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									63.490



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								314.000
		<i>Atividades</i>								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								314.000
02 122	0570 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte								314.000
			F	3	2	90	0	100		314.000
TOTAL - FISCAL										314.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										314.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								888.768
		<i>Atividades</i>								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								888.768
02 122	0570 20GP 0011	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia								888.768
			F	3	2	90	0	100		888.768
TOTAL - FISCAL										888.768
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										888.768

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								838.643
		<i>Atividades</i>								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								838.643
02 122	0570 20GP 0023	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Ceará								838.643
			F	4	2	90	0	100		838.643
TOTAL - FISCAL										838.643
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										838.643

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								500.000
		<i>Atividades</i>								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								500.000
02 122	0570 20GP 0021	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Maranhão								500.000
			F	4	2	90	0	100		500.000
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								63.490
		<i>Atividades</i>								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								63.490
02 122	0570 20GP 0033	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio de Janeiro								63.490
			F	4	2	90	0	100		63.490
TOTAL - FISCAL										63.490
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										63.490

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								314.000
		<i>Atividades</i>								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								314.000
02 122	0570 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte								314.000
			F	4	2	90	0	100		314.000
TOTAL - FISCAL										314.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										314.000



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								888.768
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								888.768
02 122	0570 20GP 0011	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia								888.768
			F	4	2	90	0	100		888.768
TOTAL - FISCAL										888.768
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										888.768

PORTARIA Nº 214, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Abre crédito suplementar em favor de tribunais regionais eleitorais, no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e no Processo SEI nº 2016.00.000002741-6, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor de tribunais regionais eleitorais, no valor de R\$ 3.683.600,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.683.600,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO DIAS TOFFOLI

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								260.000
		Projetos								
02 122	0570 149Y	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Tauá - CE								260.000
02 122	0570 149Y 1161	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Tauá - CE - No Município de Tauá - CE								260.000
			F	4	2	90	0	100		260.000
TOTAL - FISCAL										260.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										260.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								2.180.000
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								2.180.000
02 122	0570 20GP 0021	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Maranhão								2.180.000
			F	3	2	90	0	100		2.180.000
TOTAL - FISCAL										2.180.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.180.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14112 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								406.000
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								406.000
02 122	0570 20GP 0054	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso do Sul								406.000
			F	3	2	90	0	100		406.000
TOTAL - FISCAL										406.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										406.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								57.600
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								57.600
02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco								57.600
			F	3	2	90	0	100		57.600
TOTAL - FISCAL										57.600
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										57.600